



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2026
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC**, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, por meio de sistema eletrônico, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2026

HORÁRIO: 08h15min (Horário Oficial de Brasília)

LOCAL/ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prazo De Vigência Da Ata De Registro De Preços: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultas e sessões de terapia fonoaudiológica individual em atendimento domiciliar, a serem realizadas no perímetro do Município de São Ludgero/SC, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 795.720,00 (setecentos e noventa e cinco mil e setecentos e vinte reais).

1.3. O objeto é classificado como SERVIÇOS COMUNS, cujas especificações técnicas, quantitativos e demais condições estão detalhadas no Termo de Referência e anexos deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital e seus anexos, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.1.1. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.2. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas.

2.2.1. O endereço eletrônico para envio de esclarecimentos é <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos** previstos no certame.

2.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo Licitatório todos os interessados que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021);

3.1.2. Estiverem devidamente credenciados no sistema eletrônico do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/);

3.2. Não poderão participar deste CERTAME, direta ou indiretamente, as seguintes pessoas ou entidades:

3.2.1. Autor ou coautor do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar ou Projeto Executivo desta contratação;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, que tenha participado da elaboração do projeto, do plano, da execução de serviços ou da aquisição de bens a serem licitados;

3.2.3. Pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, ou que estejam com o direito de licitar suspenso, no âmbito do Município de São Ludgero ou demais esferas da Administração Pública;

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.5. Sociedade controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404/76, quando a licitante, controladora, controlada ou coligada tiver participado da elaboração do projeto;

3.2.6. Pessoas jurídicas cujos administradores ou sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de: a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que atue na área de contratação; b) Autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

3.3. Consórcio: Fica permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.3.1. Não poderão participar desta licitação os impedidos previstos no **Art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.

3.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP): Serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e simplificado para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme item específico deste Edital.

3.5. Representação: O licitante deverá indicar, no sistema, seu representante para acompanhamento deste certame.

4. DA VISITA TÉCNICA (se aplicável)



4.1. Caráter da Visita: Não será exigida visita técnica, considerando que o objeto consiste em serviço especializado de fonoaudiologia domiciliar, executado sob demanda e mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Agendamento: Não se aplica.

4.3. Prazo para a Visita: Não se aplica.

4.4. Comprovação da Visita: Não será exigido atestado de visita técnica.

4.5. Não Realização da Visita: Não será exigida declaração de desistência de visita técnica. O licitante deverá declarar, na Declaração Unificada, que tem pleno conhecimento das condições do edital, do Termo de Referência e das especificações do objeto.

4.6. Implicações: A ausência de visita técnica não poderá ser utilizada como fundamento para pleitos futuros decorrentes de desconhecimento das condições de execução previstas no edital e seus anexos.

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. Não será exigida garantia de proposta, considerando a natureza do objeto, a execução parcelada, a medição mensal e a ausência de justificativa técnica específica para sua exigência.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Alinhamento: A demanda visa assegurar a continuidade da política pública municipal de atenção domiciliar em Fonoaudiologia, voltada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com dificuldade ou impossibilidade de deslocamento até as unidades de saúde.

6.2. Da Necessidade Pública (O Problema): A presente contratação visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultas e sessões de terapia fonoaudiológica individual em atendimento domiciliar, a serem realizadas no perímetro do Município de São Ludgero/SC, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir acesso especializado, continuidade terapêutica e atendimento assistencial aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Da Justificativa da Solução Técnica (A Solução): A contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada, pois permite execução sob demanda, flexibilidade dos quantitativos, continuidade dos atendimentos e pagamento apenas pelos serviços efetivamente autorizados, executados, registrados e aceitos pela fiscalização.

6.4. Do Interesse Público e Economicidade: A medida assegura a continuidade do cuidado, amplia o acesso a serviços especializados e evita deslocamentos onerosos de pacientes em condição clínica frágil, com medição mensal e sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

6.5. Da Viabilidade: A contratação foi declarada VIÁVEL sob os aspectos técnico e econômico no Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluindo que a solução atende ao interesse público e resolve a necessidade da Administração.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Do Prazo de Execução:

7.1.1. O prazo de início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação ou emissão do instrumento de autorização pela CONTRATANTE, observados os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde.



7.1.2. Este prazo será contado a partir da convocação, assinatura do instrumento contratual ou emissão da respectiva autorização de fornecimento/serviço pela CONTRATANTE, conforme o caso.

7.2. Do Prazo de Vigência Contratual:

7.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata terão vigência definida no momento da contratação, observados os limites legais aplicáveis.

7.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

7.3.1. A execução será considerada realizada após a prestação dos atendimentos autorizados, o registro individualizado dos serviços, a apresentação do relatório mensal e o aceite da fiscalização, conforme o Termo de Referência.

7.3.2. O objeto deverá ser executado de acordo com as normas técnicas e éticas aplicáveis à Fonoaudiologia, com observância dos protocolos assistenciais, do sigilo profissional e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Do Modelo de Execução:

8.1.1. O objeto será executado sob demanda, em atendimento domiciliar no perímetro do Município de São Ludgero/SC, mediante encaminhamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde, com julgamento pelo menor preço global do lote único e execução por Sistema de Registro de Preços.

8.2. Da Subcontratação:

8.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da necessidade de preservação da responsabilidade técnica, da continuidade do atendimento aos usuários e da fiscalização direta da execução.

8.2.2. A execução integrada por um único contratado é considerada mais vantajosa para garantir a padronização dos atendimentos, a continuidade terapêutica, a gestão unificada e a mitigação de riscos de descontinuidade.

8.3. Da Gestão e Fiscalização:

- **Gestor do Contrato: Valdete Meurer Kuehlkamp (Matrícula: 2842).**
- **Fiscal do Contrato: Thayse Buss (Matrícula nº 4934).**

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Da Medição dos Serviços

10.1.1. O recebimento e a medição ocorrerão mensalmente, conforme serviços efetivamente autorizados, executados, registrados e aceitos pela fiscalização, observadas as rotinas previstas no Termo de Referência.

10.1.2. Para fins de medição e recebimento, a FORNECEDORA deverá apresentar relatório mensal individualizado dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, tipo de serviço, duração, registro de evolução, identificação do profissional responsável e validação da fiscalização.

10.2. Da Liquidação e Pagamento



10.2.1. A liquidação ocorrerá após o recebimento da Nota Fiscal, do relatório mensal individualizado e do aceite da fiscalização.

10.2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Prazo e Forma de Envio:

11.1.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública.

11.2. Do Sigilo da Proposta:

11.2.1. É expressamente vedada a identificação do licitante em qualquer campo de descrição da proposta.

11.3. Do Valor da Proposta:

11.3.1. O licitante deverá indicar no sistema o **VALOR GLOBAL DO LOTE** da proposta.

11.3.2. O valor global não poderá ultrapassar **R\$ 795.720,00 (setecentos e noventa e cinco mil e setecentos e vinte reais)**.

11.3.3. Propostas com valor superior serão desclassificadas.

11.4. Da Composição do Preço:

11.4.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos, encargos, tributos, deslocamentos, materiais de consumo, equipamentos, insumos, despesas administrativas e demais custos necessários à adequada execução do objeto.

11.5. Da Validade da Proposta:

11.5.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**.

12. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Prazo de Envio:

12.1.1. O licitante arrematador será convocado para apresentar a proposta ajustada no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da arrematação.

12.2. Documentos Exigidos:

- Carta de Apresentação da Proposta de Preço.
- Planilha Orçamentária/Proposta Detalhada, conforme itens, quantitativos e valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- Declaração de que os preços contemplam todos os custos necessários à execução do objeto.
- Documentos complementares eventualmente solicitados pelo Agente de Contratação para verificação da proposta.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



13.1. Abertura da Sessão: Dar-se-á automaticamente em sessão pública.

13.2. Modo de Disputa: Será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**.

13.3. Regras para os Lances: Fica previsto o **intervalo mínimo** (a ser definido pelo Agente de Contratação) entre os lances.

13.4. Critério de Julgamento: O critério será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Critério de Julgamento: A adjudicação será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** do lote único.

14.2. Desclassificação: Serão observadas as regras de aceitabilidade e inexequibilidade previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal aplicável e no Termo de Referência.

14.3. Garantia Adicional: Poderá ser exigida garantia adicional nos casos previstos no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

15. O PARECER TÉCNICO

15.1. O Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao órgão demandante para emissão de **Parecer Técnico** referente à proposta vencedora, visando aferir sua adequação final e exequibilidade técnica.

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

16.1. A modalidade de licitação adotada será o PREGÃO, processada sob a forma ELETRÔNICA.

16.2. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.3. Das Exigências de Habilitação: **CONFORME ITEM ESPECÍFICO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

(Nota: O Item 9 do TR contém as regras de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, incluindo atestados, registro da pessoa jurídica e regularidade do responsável técnico perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia competente).

17. DOS RECURSOS

17.1. Prazo Recursal Geral: O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, observando o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Sanções Aplicáveis: Advertência, Multa, Impedimento de licitar e contratar, Declaração de inidoneidade, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Trata-se de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme art. 17 do Decreto n.º 11.462/2023. A indicação do crédito orçamentário será exigida na formalização do contrato ou empenho.



20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação será formalizada mediante a celebração de ATA de Registro de Preços.

20.2. Condição para Contratação: A empresa deverá manter as condições de habilitação.

20.3. Prazo para Assinatura: 05 (cinco) dias úteis.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação nesta licitação implica a aceitação integral do Edital.

21.2. Dos Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Carta Proposta;

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Objeto;

Anexo V – Declaração de Sigilo e Proteção de Dados Pessoais;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

São Ludgero, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

Paulo Sérgio Lorenzetti
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E SESSÕES DE TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL EM ATENDIMENTO DOMICILIAR, A SEREM REALIZADAS NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. Natureza do objeto: A natureza do objeto é classificada como **SERVIÇOS COMUNS**, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Do prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata terão vigência definida no momento da contratação, observada a natureza continuada do serviço, a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) – FONOAUDIOLOGIA GERAL DOMICILIAR. Consulta/avaliação fonoaudiológica realizada por profissional de nível superior habilitado, no domicílio do usuário do SUS encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo anamnese, avaliação clínica, definição e/ou revisão do plano terapêutico e respectivo registro em prontuário.	UND	750	R\$ 160,96	R\$ 120.720,00
2	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL DOMICILIAR. Sessão individual de terapia fonoaudiológica executada no domicílio do usuário, conforme plano terapêutico, abrangendo intervenções nas áreas de linguagem, fala, voz, motricidade orofacial e/ou deglutição (disfagia), com registro da evolução em prontuário.	UND	2500	R\$ 270,00	R\$ 675.000,00
VALOR MÁX. TOTAL ESTIMADO				R\$ 795.720,00	

1.4. A duração da terapia fonoaudiológica individual domiciliar é de 30-40 minutos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1. A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A contratada deve comprometer-se a adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as legislações vigentes;

4.1.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Marcas e modelos: Não se aplica, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços especializados.

4.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da necessidade de preservação da responsabilidade técnica, da continuidade do atendimento aos usuários e da possibilidade de fiscalização do contrato pela Administração, cabendo a contratada a integral responsabilidade pela execução dos serviços e pela qualidade dos atendimentos prestados.

4.4. Cadastro de Reserva: Será formado Cadastro de Reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do vencedor.

4.5. Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

4.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a execução parcelada, a medição mensal e o pagamento condicionado à efetiva comprovação dos serviços prestados.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dar-se-á em todo o território do Município de São Ludgero/SC, no domicílio dos usuários, mediante prévio encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde. Os atendimentos serão realizados em dias úteis, conforme agendamento prévio, observada a rotina assistencial e a logística de deslocamento da equipe.

5.2. O fornecimento será parcelado, com execução e medição mensais, de acordo com a demanda efetivamente encaminhada e autorizada pela Secretaria, não gerando para a Administração obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

5.3. A contratada deverá manter registros atualizados dos atendimentos realizados, contendo identificação do usuário, data da consulta ou sessão, evolução terapêutica e demais informações pertinentes, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

5.4. A contratada será responsável por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo deslocamento, materiais de consumo, equipamentos e demais insumos necessários à adequada execução do objeto

5.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e éticas aplicáveis à profissão, observando-se os protocolos assistenciais e a legislação vigente.



5.6. Eventuais interrupções na prestação dos serviços deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias para a continuidade do atendimento e a recuperação das sessões prejudicadas em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.7. Prazo de Início: A empresa deverá disponibilizar os profissionais no posto de trabalho em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

5.8. Os serviços ocorrerão de segunda a sexta-feira conforme demanda da Secretaria de Saúde.

5.9. O encaminhamento dos usuários será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter identificação do usuário, endereço de atendimento, tipo de serviço autorizado e demais informações necessárias ao agendamento.

5.10. Após o encaminhamento, a contratada deverá realizar contato para agendamento e iniciar o atendimento no prazo definido pela Secretaria, respeitado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis previsto neste Termo de Referência, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.11. Para cada atendimento realizado, deverá haver registro individualizado contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, tipo de atendimento, duração da sessão, evolução terapêutica e identificação do profissional responsável.

5.12. O relatório mensal de execução deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal, constituindo documento indispensável à liquidação da despesa. A ausência de registro suficiente poderá ensejar glosa ou suspensão da medição até a regularização.

5.13. A consulta/avaliação fonoaudiológica domiciliar e a sessão de terapia fonoaudiológica individual domiciliar deverão ser registradas de forma distinta, vedada a medição em duplicidade para o mesmo atendimento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As comunicações devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução do contrato;

6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização: Fiscal do Contrato:



6.3.1. A fiscalização técnica será exercida pela servidora Thayse Buss, Matrícula n.º 4934, e-mail: saude@saoludgero.sc.gov.br

6.3.2. **Atribuições do Fiscal:** Acompanhar execução dos serviços, emitir notificações para correção de falhas e comunicar ao gestor situações que exijam aditivos ou sanções.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela regularidade técnica, qualidade dos atendimentos, sigilo profissional e correção das informações registradas durante a execução dos serviços.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. Os gestores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual será a secretária, Valdete Meurer Kuehlkamp, matrícula n.º 2842.

6.4.2. **Atribuições do Gestor:** Coordenar o processo administrativo, acompanhar a validade das garantias e habilitação fiscal, formalizar processos de pagamento e de aplicação de sanções.

7. PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO

7.1. Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as condições previstas no edital e neste Termo de Referência.

7.1.1. A liquidação da despesa dependerá da apresentação da nota fiscal e do relatório mensal individualizado dos atendimentos efetivamente realizados, com identificação do usuário, data, tipo de serviço, duração, registro de evolução e validação da fiscalização.

7.1.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados, executados, registrados e aceitos pela fiscalização, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

7.1.3. Inconsistências nos relatórios, ausência de comprovação do atendimento, divergência entre serviço autorizado e executado ou falta de registro clínico-administrativo poderão ensejar glosa ou suspensão da medição até a regularização.

7.2. Reajuste: Anual (IPCA).

7.3. Reequilíbrio: Permitido a qualquer tempo mediante comprovação de desequilíbrio (álea extraordinária).

8. MATRIZ DE RISCOS (Mitigação)

8.1. Atrasos ou interrupções dos atendimentos: previsão de comunicação imediata, recomposição de agenda, notificação formal, aplicação das medidas contratuais cabíveis e, se necessário, acionamento do cadastro de reserva.

8.2. Qualidade técnica e regularidade profissional: exigência de profissionais habilitados, inscrição regular no Conselho Regional de Fonoaudiologia, observância das normas técnicas e éticas da profissão e substituição de profissional em caso de irregularidade.



8.3. Registros, fiscalização e proteção de dados: exigência de relatórios mensais individualizados, possibilidade de glosa por registros incompletos, sigilo profissional e adoção de medidas de proteção dos dados pessoais sensíveis dos usuários, conforme Lei nº 13.709/2018.

8.4. Preço: possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, quando demonstrados os pressupostos legais e a efetiva ocorrência de evento extraordinário que comprometa a equação econômico-financeira da contratação.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO (DETALHADA)

9.1. Habilitação Jurídica (Art. 66)

9.1.1. Registro comercial (para empresa individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

9.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;

9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo INSS);

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.4. Prova de regularidade com o FGTS e CNDT (Trabalhista).

- *Nota (ME/EPP/MEI):* As Microempresas e EPPs deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, para regularização, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69)

9.3.1. Balanço Patrimonial:

9.3.1.1. Apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.2. Forma de Apresentação:

9.3.2.1. Para empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): Deverá ser apresentado o arquivo transmitido ao SPED, acompanhado do Recibo de Entrega.



9.3.2.2. Para empresas não sujeitas ao SPED: Cópia do Balanço devidamente registrado na Junta Comercial competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento assinados por contador e titular.

9.3.2.3. Empresas Novas: As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

9.3.3. Índices Financeiros:

9.3.3.1. A comprovação da boa situação financeira será feita através dos seguintes índices, que deverão ser maiores ou iguais a 1,00: * Liquidez Geral (LG) * Solvência Geral (SG) * Liquidez Corrente (LC).

9.3.4. Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo (Garantia):

9.3.4.1. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices acima, deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote ou item arrematado.

* *Nota:* Essa exigência visa mitigar o risco de inadimplência contratual por empresas com baixa liquidez momentânea.

9.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.5.1. As empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

- *Nota Explicativa:* A exigência acima está em conformidade com o entendimento do STJ (AResp n.º 309.867) e do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020), que relativizam a exigência de certidão negativa para preservar a função social da empresa, mediante comprovação de viabilidade.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de fonoaudiologia compatíveis com o objeto, preferencialmente abrangendo atendimento clínico/terapêutico e, quando possível, atendimento domiciliar ou serviço equivalente que demonstre capacidade assistencial e logística.

9.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente, com razão social, CNPJ e assinatura do responsável legal;
- b) identificação da empresa licitante;
- c) descrição dos serviços prestados;
- d) período de execução;
- e) declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.



9.4.3. A licitante deverá apresentar **Registro ou Cadastro** de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia competente, em conformidade com a Resolução CFFa Nº 820, 2026.

9.4.4. Deverá ser apresentado comprovante de inscrição e regularidade do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia competente.

9.4.5. O responsável técnico deverá fazer parte do quadro da proponente ou possuir vínculo jurídico com ela, sendo admitida a comprovação por uma das seguintes formas:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviços;
- c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial.

9.4.6. A relação nominal dos profissionais que executarão os atendimentos, com comprovação de regularidade perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia competente, poderá ser exigida como condição de início da execução, sem prejuízo da comprovação do responsável técnico na fase de habilitação.

9.5. Da Participação em Consórcio (Art. 15)

- a) Fica permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- b) O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- c) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- d) Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por cada uma das consorciadas, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica e econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
- e) O consórcio fica impedido de ter a participação de empresa que tenha participado isoladamente da mesma licitação ou que faça parte de outro consórcio concorrente.

9.6. Declarações Obrigatórias

- a) Declaração Unificada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Valor Global: **R\$ 795.720,00 (setecentos e noventa e cinco mil e setecentos e vinte reais)**, obtido através do Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. A indicação do crédito orçamentário ocorrerá no momento da contratação/empenho (SRP).

11. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Da Contratada:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



objeto e, ainda:

11.1.2. Prestar os serviços em conformidade com as especificações, prazos, locais, fluxos de encaminhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e nas normas técnicas e éticas aplicáveis à Fonoaudiologia.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Manter sigilo sobre os dados pessoais e informações clínicas dos pacientes, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais sensíveis, vedado o compartilhamento indevido, o uso para finalidade diversa da execução contratual e a manutenção de registros sem observância das orientações da Administração, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

11.1.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, perda, acesso indevido, vazamento ou tratamento inadequado de dados pessoais ou informações clínicas, adotando as medidas necessárias para mitigação dos efeitos e apuração de responsabilidades.

11.2. Da Contratante:

11.2.1. Receber os serviços do objeto nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência, dos encaminhamentos autorizados e dos relatórios mensais apresentados, para fins de aceitação e liquidação da despesa.

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CISÃO/FUSÃO/INCORPORAÇÃO

12.1. Admissível, desde que mantidas as condições de habilitação e sem prejuízo à execução.

13. ANEXOS

13.1. Anexos: Integram este Termo de Referência:

1. Planilha Orçamentária;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Mapa de Riscos.

São Ludgero, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

VALDETE MEURER KUEHLKAMP

Secretária de Saúde
Nº Matrícula: 2842

THAYSE BUSS

Fiscal da Secretaria de Saúde
N.º Matrícula: 4934



ANEXO II
CARTA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:

Prezados Senhores,

Objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº. XXXX, pelo valor global de R\$ _____
(_____), conforme proposta detalhada e condições do edital.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital acima epigrafado, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo), portador da Cédula de Identidade RG Nº, expedida pelo de, e inscrito no CPF sob o Nº, representante legal desta empresa.

Informamos que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo deslocamentos, materiais de consumo, equipamentos, encargos, tributos, despesas administrativas e demais insumos.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n.º _____, Agência _____, Banco _____.

Os contatos poderão ser efetuados através do telefone n.º _____ e do e-mail _____.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____._____._____ SSP/_____

CPF nº _____._____._____ - _____



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Inserir Número] /2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. **Habilitação (Art. 63, I, Lei 14.133/21):** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e no Termo de Referência, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. **Trabalho de Menores (Art. 7º, XXXIII, CF/88):** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
3. **Sustentabilidade e Normas Trabalhistas:** Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. **Reserva de Cargos (Art. 63, IV, Lei 14.133/21):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável ao seu porte.
5. **ME/EPP (Se aplicável):** Enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei. *(Caso a empresa não seja ME/EPP, riscar este item).*
6. **Conhecimento das Condições:** Tem pleno conhecimento das condições locais, da natureza dos serviços e das especificações técnicas do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Ludgero, ____ de _____ de 2026.

RG nº ____ SSP/ ____

CPF nº ____ - ____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(Para fins de ciência quanto às condições do edital, do Termo de Referência e da execução do objeto)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Inserir Número] /2026

Atestamos para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, tomou conhecimento das condições do edital, do Termo de Referência e das especificações do objeto, não sendo exigida visita técnica para esta contratação.

São Ludgero, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal Designado (a)

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Inserir Número] /2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____:

DECLARA que manterá sigilo sobre os dados pessoais, dados sensíveis e informações clínicas dos usuários, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado.

DECLARA que adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o sigilo profissional e as orientações da Administração.

DECLARA que comunicará imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, acesso indevido, perda, vazamento ou tratamento inadequado de dados pessoais ou informações clínicas.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Padre Auling, 278 - Centro, São Ludgero - SC, 88730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sérgio Lorenzetti, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Vencedora], com sede na [Endereço Completo da Empresa Vencedora], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal], Sr.(a). [Nome do Representante Legal da Empresa Vencedora], portador(a) do RG nº [RG do Representante Legal] e CPF nº [CPF do Representante Legal], doravante denominada FORNECEDORA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta ATA decorre de licitação sob condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº [Inserir Número/Ano] - Processo Administrativo Nº [Inserir Número do Processo], cujo resultado foi homologado em XX/XX/20XX, tendo em vista o que consta no processo supramencionado e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO DA ATA

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultas e sessões de terapia fonoaudiológica individual em atendimento domiciliar, a serem realizadas no perímetro do Município de São Ludgero/SC, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATANTE se reserva o direito de emitir as autorizações de fornecimento/serviço conforme a demanda efetivamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos registrados.

No exercício deste direito, porém, o **CONTRATANTE** se empenhará no sentido de evitar prejuízos à **FORNECEDORA**.

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

Os serviços objeto deste instrumento serão executados sob demanda, por preço unitário registrado, conforme itens, quantitativos e valores constantes da proposta vencedora e do Termo de Referência.

Dos Prazos de Execução dos Serviços e Prorrogação

DE INÍCIO: A FORNECEDORA deverá disponibilizar os profissionais e iniciar os atendimentos em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação ou emissão da autorização de fornecimento/serviço.

DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados de forma parcelada, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde e conforme demanda efetivamente autorizada.



PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da fiscalização da CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias e hipóteses previstas no art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, força maior ou fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados oportunamente.

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes ao prazo inicial deverão ser encaminhados por escrito ao Fiscal do Contrato em até 1 (um) dia após o evento. Os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do término do prazo contratual. Em ambos os casos, o pedido deverá conter justificação circunstanciada, documentos comprobatórios e a análise prévia da fiscalização.

As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão formalizadas por escrito pelo Gestor do Contrato e pela Secretaria competente.

As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos do processo, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, que voltará a correr com a expedição da Ordem de Reinício dos serviços.

A FORNECEDORA se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para paralisar ou reiniciar os serviços, quando cabível, mediante ordem formal.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA ALÉM DAS DEMAIS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

A FORNECEDORA se obriga a:

Contatar o Fiscal e o Gestor do Contrato antes de iniciar os serviços, a fim de acertar os fluxos de encaminhamento, agendamento, execução, registro e medição dos atendimentos domiciliares.

Assumir total responsabilidade pela boa execução dos serviços, pela disponibilização de profissionais habilitados, deslocamentos, materiais de consumo, equipamentos e demais insumos necessários.

Submeter à fiscalização, quando solicitado, a documentação de regularidade profissional e os registros necessários à comprovação da execução dos serviços.

Providenciar, às suas custas, a correção de falhas, complementação de registros e regularização de documentos necessários à adequada liquidação da despesa.

Substituir, no prazo fixado pela fiscalização, profissional cuja atuação seja considerada inadequada, irregular ou incompatível com as exigências técnicas do objeto.

Refazer ou recompor, quando possível e autorizado pela Administração, atendimento prejudicado por falha imputável à FORNECEDORA.

Assumir responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

Utilizar apenas profissionais qualificados, habilitados e regularmente inscritos no Conselho Regional de Fonoaudiologia competente.

Não substituir o responsável técnico sem prévia comunicação ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, apresentando profissional com qualificação igual ou superior.

Cumprir todas as Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho.



Arcar com todas as despesas de estada, locomoção e refeições de seus funcionários.

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias. Em caso de ações judiciais contra o CONTRATANTE, este poderá reter pagamentos para garantir o ressarcimento.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do Contrato nos prazos estipulados.

Manter relatório de execução para comunicação formal entre as partes, registrando os atendimentos realizados, ocorrências relevantes, faltas, reagendamentos e demais informações necessárias à fiscalização.

Manter comunicação formal com a fiscalização e registrar as ocorrências relevantes da execução dos serviços.

Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização a qualquer tempo, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

Manter equipe técnica em número suficiente para cumprir a demanda autorizada, apresentando a relação de profissionais antes do início da execução, quando solicitado pela Administração.

Retirar do local de execução, imediatamente, qualquer material, peça ou equipamento que for rejeitado pela Fiscalização do Contrato.

Atender à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Manter vigilância constante sobre os locais dos trabalhos, responsabilizando-se por perdas e danos a materiais e equipamentos.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter os registros e relatórios de atendimento completos, sem prejuízo da proteção dos dados pessoais e informações clínicas dos usuários.

Manter a regularidade técnica e profissional durante toda a execução do contrato ou ata.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE, ALÉM DA CONSTANTE DO ART. 115 DA LEI N.º 14.133/21, AS DEMAIS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, são obrigações da CONTRATANTE:

Expedir a autorização de início dos serviços após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento decorrente e o cumprimento das exigências prévias pela FORNECEDORA.

Exercer a fiscalização dos serviços por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato, acompanhando a regularidade técnica, a qualidade dos atendimentos, os relatórios mensais e a conformidade da execução com o Termo de Referência.

Fornecer à FORNECEDORA as informações necessárias para o atendimento domiciliar, observadas as regras de sigilo e proteção de dados pessoais sensíveis.

Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção.

Prestar à FORNECEDORA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços, em tempo hábil para não prejudicar o andamento dos trabalhos.



Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar continuamente a execução do contrato.

Designar servidor ou comissão para proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando aplicável.

Atestar as medições e efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato.

DOS PREÇOS UNITÁRIOS

Os preços para a execução dos serviços são os apresentados na proposta vencedora, respeitados os valores máximos estimados no edital e no Termo de Referência, entendidos como justos e suficientes para a execução do objeto.

O preço proposto é considerado completo, incluindo todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto, tais como deslocamentos, materiais de consumo, equipamentos, insumos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos e despesas administrativas.

É vedado à FORNECEDORA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações de quantidades admitidas pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente, mediante apuração dos serviços efetivamente autorizados, executados, registrados e aceitos pela fiscalização, com aplicação dos preços unitários propostos.

Elaboração do Boletim/Relatório de Medição: A FORNECEDORA deverá elaborar e protocolar junto à fiscalização, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, o respectivo relatório mensal de atendimentos.

O Boletim de Medição deverá ser instruído com, no mínimo:

- a) Planilha de quantitativos e valores unitários dos serviços medidos;
- b) Relatório individualizado dos atendimentos, contendo identificação do usuário, data, tipo de serviço, duração, evolução terapêutica e profissional responsável;
- c) Documentos e registros de validação exigidos pela fiscalização, observadas as regras de sigilo e proteção de dados pessoais.

Análise e Aprovação pela Fiscalização: O Fiscal do Contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Boletim, para analisar, conferir e, se estiver de acordo, aprovar a medição.

Caso o Fiscal constate divergências, notificará a FORNECEDORA por escrito para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetue as correções necessárias. O prazo para análise recomeçará após a reapresentação.

A aprovação da medição pela Fiscalização é a condição para que a FORNECEDORA emita a respectiva nota fiscal/fatura.

A FORNECEDORA deverá destacar na nota fiscal/fatura o número desta ATA e o número do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente.

DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da parcela, devidamente atestada pela fiscalização, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação regular da despesa e do protocolo da Nota Fiscal e dos documentos de regularidade exigidos. O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela FORNECEDORA.



O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal na cidade de São Ludgero-SC, postergando-se, caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

O pagamento somente será liberado mediante a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação, exigindo-se, obrigatoriamente, a apresentação junto com a Nota Fiscal das seguintes certidões vigentes:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Constituem motivos para a rejeição da Nota Fiscal, entre outros:

- a) Emissão em nome ou CNPJ distinto do utilizado no contrato;
- b) Inexatidão na descrição dos serviços ou valores;
- c) Existência de rasuras ou emendas.

No caso de devolução da Nota Fiscal por incorreções, a contagem do prazo para pagamento será suspensa e reiniciada a partir da data de reapresentação do documento devidamente corrigido, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por este atraso.

Os valores pagos com atraso, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do INPC/IBGE, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”.

A CONTRATANTE poderá reter ou glosar pagamentos caso constate execução parcial, defeituosa, ausência de registro suficiente, divergência entre serviço autorizado e executado ou descumprimento de qualquer obrigação contratual.

DA RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE poderá reter o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de serviços executados em desconformidade, registros insuficientes, débitos da FORNECEDORA para com o CONTRATANTE ou enquanto a FORNECEDORA não comprovar a manutenção das condições exigidas.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, que terá como data-base a data do orçamento estimado que fundamentou a proposta.

O reajuste será calculado pela variação do Índice IPCA.

Caso a FORNECEDORA seja responsável por atrasos na execução dos serviços, o reajuste será calculado conforme as regras legais aplicáveis, não cabendo reajuste sobre períodos de atraso injustificado.

Hipóteses excepcionais de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão tratadas conforme a legislação vigente e exigirão análise detalhada.

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovadas pela parte interessada. A alteração do valor do contrato, para mais ou para menos, será formalizada por meio de Termo Aditivo.



O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos legais, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não for devidamente quantificada por memória de cálculo;
- b) O evento que deu causa ao desequilíbrio ocorreu em data anterior à sessão pública da licitação ou posterior à vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos;
- d) A parte interessada houver contribuído, direta ou indiretamente, para a ocorrência do evento que majorou seus encargos;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada na cláusula de Reajuste de Preços;
- f) O evento que deu causa ao desequilíbrio constituir risco ordinário (álea ordinária) de responsabilidade da FORNECEDORA.

O prazo para a Administração se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio será de 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo do requerimento devidamente instruído.

Caso a Administração solicite documentos complementares, o prazo de 30 dias será reiniciado a contar da data do novo protocolo com a documentação completa.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, para este fim especialmente designados neste processo.

A Fiscalização poderá rejeitar quaisquer serviços que estiverem em desacordo com a especificação ou com as normas técnicas, bem como sustar o andamento de trabalhos prestados em desacordo, comunicando à autoridade competente para as providências cabíveis.

O documento hábil para comprovação, registro e avaliação dos fatos referentes à execução será o relatório de execução/relatório mensal de atendimentos, onde a FORNECEDORA e a Fiscalização deverão proceder às anotações cabíveis.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou dano na execução dos serviços.

É vedado ao pessoal da CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da FORNECEDORA, devendo toda e qualquer comunicação ser feita exclusivamente ao preposto designado pela empresa.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Esta ATA poderá ser alterada nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções, com base nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:



a) Advertência: Por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos.

b) Multa de Mora:

0,5% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso no início dos serviços.

0,5% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na execução dos atendimentos autorizados.

2% do valor da parcela correspondente por dia de atraso na correção de falhas apontadas pela fiscalização.

c) Multa Compensatória:

10% sobre o valor da parcela dos serviços em que houver recusa de correção de falhas.

20% sobre o valor do saldo contratual em caso de rescisão por culpa da FORNECEDORA.

d) Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos.

e) Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos e, se necessário, inscrito em Dívida Ativa. A aplicação de multas não exime a FORNECEDORA de reparar eventuais danos.

Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

DA VIGÊNCIA

A presente ATA terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Não é o caso.

DA RESCISÃO

A ATA poderá ser rescindida nas hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma unilateral, amigável ou judicial. A FORNECEDORA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Pelo Fiscal do Contrato, mediante conferência mensal dos relatórios e registros dos atendimentos apresentados pela FORNECEDORA.

b) Definitivamente: Pelo Gestor ou servidor designado, após a verificação do cumprimento das exigências e da correção de eventuais pendências.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.



Ficam designados para as funções:

GESTOR(A) DO CONTRATO: Valdete Meurer Kuehlkamp, Matrícula nº 2842.

FISCAL DO CONTRATO: Thayse Buss, Matrícula nº 4934.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Partes Integrantes: Fazem parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, e a Proposta da FORNECEDORA.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

CONTRATANTE:
PAULO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDORA:
[NOME DA EMPRESA VENCEDORA] CNPJ: [CNPJ da Empresa Vencedora]